



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em retroescavadeira XCMG modelo XT870BRI ANO 2022 pertencente à frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, com a finalidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor total é inferior a R\$ 8.000,00:

Art. 75. É dispensável a licitação: I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Considerando o que dispõe o art. 182 da NLCC, o *“Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei”*. Desse modo, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no inciso II do art. 75, fora atualizado através do [**Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**](#), passando a vigorar em 2026 o valor de **R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Assim, a aquisição pretendida encontra-se dentro dos parâmetros legais atinentes a contratação direta prevista no dispositivo citado.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva em retroescavadeira XCMG, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base nas avarias identificadas no veículo e na necessidade de sua plena recuperação funcional:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	FILTRO DE OLÉO
02	01	BALDE DE OLÉO 15W40
03	01	TROCA DA TURBINA DO MOTOR

4. NATUREZA

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

Em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção corretiva da retroescavadeira XCMG XT870BRI consiste no fornecimento dos insumos necessários e na execução dos serviços mecânicos destinados à recuperação das condições normais de funcionamento do equipamento.

A intervenção compreende a substituição do filtro de óleo, fornecimento de óleo lubrificante 15W40 e troca da turbina, visando assegurar o desempenho operacional do equipamento, prevenir danos mecânicos de maior gravidade, reduzir custos futuros de manutenção e garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelo Município.

Foram realizados orçamentos junto a empresas do ramo, visando à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração

Considerando que a máquina não se encontra mais coberta pela garantia de fábrica, foram realizados orçamentos junto a oficinas mecânicas da região, visando à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração. A intervenção corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

é necessária para prevenir falhas mecânicas mais graves, reduzir riscos operacionais e assegurar a economicidade na gestão da frota municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:**

- a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) **Considerando que o veículo objeto da manutenção corretiva encontra-se avariado a contratada deverá realizar o serviço no pátio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, tendo em vista que todo o conserto será realizado na oficina da Secretaria.**
- d) **Exigir-se-á que a empresa contratada possua sede, filial ou oficina devidamente instalada em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) do perímetro urbano do Município, de modo a viabilizar a manutenção na máquina, reduzir custos indiretos, mitigar riscos operacionais e assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.**

Tal exigência fundamenta-se nas peculiaridades da execução do objeto e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, por decorrer de necessidade operacional concreta da Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo administrativo correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, com recursos próprios do Município.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Em razão de configurar-se como aquisição de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento pelo fornecimento, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até **30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

(trinta) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, recebida pelo setor responsável.

Rio Novo do Sul/ES, 15 de junho de 2026.

Efraim das Neves Contaefer

Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER
COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 15/06/2026 14:38:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2026 14:38:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER (COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PC7F6L>